



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 27/XI

Considerando o desejo da República Portuguesa e da República Democrática e Popular da Argélia de promoverem o desenvolvimento de cooperação entre os dois países no domínio dos transportes terrestres, foi assinado o Acordo sobre transportes internacionais rodoviários e de trânsito de passageiros e mercadorias.

O presente Acordo visa contribuir para o desenvolvimento dos transportes rodoviários de passageiros e mercadorias entre os dois países, bem como para o desenvolvimento do trânsito através dos seus territórios como mecanismo para o desenvolvimento das economias nacionais das Partes e para o fortalecimento das relações de amizade entre os dois povos.

Para este efeito, o Acordo define os vários tipos de serviços de transporte, as autorizações necessárias para a circulação no território de cada uma das partes bem como as respectivas isenções e ainda o regime fiscal e sancionatório aplicável.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e a República Democrática e Popular da Argélia sobre Transportes Internacionais Rodoviários e de Trânsito de Passageiros e Mercadorias, assinado em Argel, em 9 de Junho de 2008, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa, árabe e francesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 2 de Setembro de 2010

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares